



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: SETOR DE RECURSOS HUMANOS, TESOURARIA MUNICIPAL, COORDENADORIA DE FINANÇAS

OBJETIVO: Contratação de Instituição Financeira para processamento dos pagamentos a servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários, celetistas e demais contratos que venham a ser firmados pela administração direta por meio de crédito em conta aberta na instituição.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar é escolher a melhor solução para atender à necessidade do município de Fartura, tendo em vista, que é necessário contratar Instituição Financeira para processamento dos pagamentos a servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários, celetistas e demais contratos que venham a ser firmados pela administração direta por meio de crédito em conta aberta na instituição.

A falta de uma nova licitação pode resultar em prejuízos significativos, incluindo a impossibilidade de manter a continuidade dos serviços essenciais e a possível ocorrência de irregularidades ou descumprimento das normas legais e regulamentares.

O último processo licitatório ocorreu em 2019, e o contrato vigente perdurará até dezembro/2024, fazendo-se necessário novo certame.

2 - ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

A elaboração do PAC é crucial para o planejamento eficiente das contratações públicas e para garantir a utilização responsável dos recursos municipais. Portanto, o processo de elaboração do PAC está sendo formulado de forma cuidadosa e criteriosa pela Coordenadoria de Planejamento.

A Lei Federal 14.133/2021 diz em seu artigo 12:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

...

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

...

Para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, a contratação deste serviço, objeto deste ETP, já é prevista pelo Departamento Financeiro, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que concerne às exigências dos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, este processo não se trata de criação ou expansão de nova despesa, uma vez que são despesas já executadas em exercícios anteriores.

3 - CONTRATO ATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atualmente a Prefeitura Municipal de Fartura possui contrato com o Banco Santander. Porém, a vigência encerra-se em 23 de dezembro de 2024, e que o Processo 49/2024 foi fracassado assim sendo necessária a realização de novo processo o mais breve possível.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Instituição Financeira deverá estar autorizada pelo Banco Central do Brasil, e cumprir a Resolução nº 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil. Oferecerá a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços.

A instituição precisará atender a requisitos como a abertura de contas-salário, portabilidade de salário, cumprimento do cronograma de folha de pagamento, presença de uma agência física em Fartura, disponibilidade de atendimento presencial e online, fornecimento de cartões bancários com função débito, e realização de testes de validação de arquivos. Detalhes adicionais serão fornecidos no termo de referência.

Sugere-se que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior preço/oferta.

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021. Considerando que o futuro contratado deverá arcar com altas quantias financeiras, para este processo deverá ser exigido para fins habilitatórios, a comprovação de boa situação financeira, através de apresentação de balanços e índices financeiros.

Também deverão ser exigidos documentos técnicos, como critério de habilitação:

- Autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN;
- Alvará de funcionamento do estabelecimento, com prazo de validade em vigor, expedido pelo município de Fartura/SP;

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o atual processo a estimativa de quantidades foi calculada levando em consideração o demonstrativo abaixo:

Pirâmide salarial:

VALORES DE SALÁRIOS BASE BRUTOS	Agentes	Ativos		Inativos
	Políticos /	Estatutários	Celetistas	Aposentados Pensionistas
	Conselho Tutelar			
Até R\$ 2.000,00	0	234	3	19
de R\$ 2.000,01 até R\$ 7.000,00	6	362	0	6
Acima de R\$ 7.000,00	1	11	0	0
Total	7	607	3	25

Total bruto e líquido das folhas de pagamento de março/2024 a agosto/2024:

MÊS/ANO	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO (R\$)
JUNHO/2.024	R\$ 2.744.132,96	R\$ 1.919.554,49
JULHO/2.024	R\$ 2.957.796,65	R\$ 2.079.398,52
AGOSTO/2.024	R\$ 2.758.110,02	R\$ 1.915.879,48
SETEMBRO/2.024	R\$ 2.836.507,81	R\$ 1.968.772,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OUTUBRO/2.024	R\$ 2.848.389,77	R\$ 1.972.925,45
NOVEMBRO/2.024	R\$ 2.919.902,05	R\$ 2.052.698,03

Os pagamentos são mensais e podem variar, mês a mês, podendo se tornar superior ou inferior. A instituição deverá considerar pagamentos mensais e décimo terceiro salários

Também deverá considerar que anualmente há reajustes inflacionários nos salários dos servidores, com variação de valores, que não são fixos.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para compor a média de valor estimado foi realizado um levantamento pelo departamento contábil da Prefeitura de Fartura, considerando o reajuste inflacionário aplicado no valor ofertado no último processo licitatório realizado pela administração.

Também foi utilizado levantamento com empresas que fornecem os serviços, através de pesquisas formalizadas via e-mail. Foram pesquisados alguns contratos públicos apenas para comprovação de que o valor levantado está dentro do que está sendo praticado.

7 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentre as instituições financeiras oficiadas, e, considerando o levantamento realizado pela administração, a média de valor será R\$ 518.524,11.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a demanda envolve a contratação de uma instituição financeira que atenda a uma série de requisitos para garantir o processamento eficiente dos pagamentos a servidores municipais.

A instituição selecionada deverá abrir contas-salário para todos os servidores ativos e futuros, garantir a portabilidade de salário conforme as normas do Banco Central, e seguir rigorosamente o cronograma da folha de pagamento, realizado no último dia útil de cada mês. Além disso, a instituição precisa ter uma agência física em Fartura para atendimento presencial e permitir operações tanto eletrônicas quanto presenciais.

É essencial que forneça cartões bancários com função débito para os servidores e realize testes de validação dos arquivos recebidos, comunicando imediatamente qualquer inconsistência ao município. O critério de avaliação será baseado no maior valor ofertado pela instituição financeira, garantindo que a proposta selecionada ofereça a melhor combinação de qualidade e custo-benefício.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO

O parcelamento não se aplica à contratação de uma instituição financeira para o processamento dos pagamentos a servidores municipais, pois o serviço requer uma gestão unificada e contínua para garantir a eficiência e a integridade dos pagamentos.

A natureza do serviço demanda um contrato único para assegurar a coordenação adequada entre as operações, evitando fragmentação e problemas de integração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Já a operacionalização e execução contratual será mensal, conforme seja disponibilizado o pagamento dos servidores municipais.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que com a contratação de uma instituição financeira para realizar o pagamento da folha de pagamento da prefeitura traga diversos resultados positivos, como:

- a) **Pontualidade nos Pagamentos:** A experiência e a infraestrutura das instituições financeiras garantem que os pagamentos sejam realizados pontualmente, evitando atrasos que poderiam afetar a satisfação e a confiança dos servidores públicos.
- b) **Redução de Erros:** Instituições financeiras têm sistemas automatizados e procedimentos estabelecidos que minimizam a probabilidade de erros na execução dos pagamentos, o que é crucial para evitar discrepâncias e problemas de contabilidade.
- c) **Segurança e Proteção de Dados:** Bancos e outras instituições financeiras possuem medidas rigorosas de segurança para proteger as informações sensíveis e financeiras, reduzindo o risco de fraudes e vazamentos de dados.
- d) **Conformidade Regulatória:** As instituições financeiras estão familiarizadas com as regulamentações fiscais e trabalhistas, ajudando a garantir que todos os pagamentos e deduções estejam em conformidade com as leis e normas vigentes, evitando problemas legais.
- e) **Eficiência Operacional:** A operação de pagamento da folha por meio de instituição financeira permite que a prefeitura libere recursos internos e se concentre em outras áreas administrativas e operacionais, melhorando a eficiência geral da gestão pública.
- f) **Transparência e Controle:** Através de relatórios detalhados e acesso a ferramentas de monitoramento oferecidas pelos bancos, a prefeitura pode acompanhar de forma transparente todas as transações e manter um controle mais rigoroso sobre os gastos.
- g) **Facilidade de Acesso e Conveniência:** Os servidores públicos podem se beneficiar de uma gama de serviços bancários, como contas digitais, cartões de débito e serviços de internet banking, facilitando o acesso ao seu salário e outros benefícios.
- h) **Suporte e Atendimento:** Instituições financeiras frequentemente oferecem suporte dedicado e serviços de atendimento ao cliente que podem ajudar a resolver rapidamente quaisquer problemas ou dúvidas relacionadas aos pagamentos.

Esses resultados positivos ajudam a garantir que o pagamento da folha de pagamento seja realizado de maneira eficaz e sem contratempos, contribuindo para uma administração pública mais eficiente e transparente.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. As contratações serão diretas.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possível prejuízo ao meio ambiente deve ser afastado ou mitigado no sentido de promover um adequado tratamento do impacto ambiental.

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Para esta contratação não há providências a serem realizadas previamente a contratação.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de uma instituição financeira realizar o pagamento da folha de pagamento da prefeitura é uma medida necessária e fundamental para atender às demandas da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Fartura/SP.

A pontualidade nos pagamentos, redução de erros, segurança nas transações, a eficiência, a transparência e comodidade oferecida aos servidores, além de suporte técnico e atendimento justificam a formalização de contrato junto a uma instituição financeira.

Portanto, é necessária a continuidade do processo de contratação da uma instituição financeira para realizar o pagamento da folha de pagamento da prefeitura é uma medida necessária e fundamental, e que ocorre de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Destaca-se ainda que a prestação destes serviços, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Fartura, 18 de dezembro de 2024.

Graziela Yayoi Watanabe
Encarregada de Recursos Humanos

Juliano Sérgio de Freitas
Agente Administrativo

Ana Paula Outeiro Pinto
Coordenadora de Finanças

Tiago Duarte
Encarregado de Tesouraria